



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Folha nº 002173
Proc. Adm. 0111.01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Contrato nº 1402.005/2022
Processo nº 0111.01/2021
Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 32.304.663/0001-96, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, sediada na Travessa Antônio Filho, s/n, Bairro Campina, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, sob CNPJ: 05.646.807/0001-10, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, a Senhora ELZIR OLIVEIRA LINDOSO, portadora do CPF nº 293.741.622-53**, e do outro lado, a firma **ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.304.663/0001-96, com sede na Rodovia BR 222, Km 40, nº40, Centro - Vitória do Mearim/MA - CEP 65350-000, neste ato representada pelo(a) Sr.º **ACIOLE SILVA VARÃO, CNH nº 03281276112 DETRAN MA, CPF nº 000.966.453-00**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0111.01/2021**, objeto da **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 22.762,73 (Vinte e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
MATERIAL HIDRAULICO						
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	3	ASTRA	18,99	56,97
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	1	PLASTUBOS	12,67	12,67
3	SPUD INTERNO-BOLSA P/ VASO	UND	2	ASTRA	5,69	11,38
4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2''	UND	4	ASTRA	3,04	12,16
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	4	GERDAU	3,24	12,96
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	1	ASTRA	3,44	3,44
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	LORENZETTI	9,93	9,93
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	2	DELTA	19,1	38,20
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	1	DELTA	9,2	9,20
12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	1	DELTA	5,23	5,23



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 002180

Proc. Adm.: 0111.01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	1	LORENZETTI	10,07	10,07
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	1	LORENZETTI	24,91	24,91
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	1	LORENZETTI	6,05	6,05
17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	1	LORENZETTI	19,34	19,34
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	1	LORENZETTI	28,19	28,19
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	1	LORENZETTI	2,05	2,05
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	1	KRONA	2,05	2,05
21	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	1	KRONA	9,07	9,07
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	1	KRONA	8,97	8,97
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	1	KRONA	21,2	21,20
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	3	KRONA	12,42	37,26
31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	2	KRONA	2,12	4,24
32	JOELHO LR DE 50 MM	UND	1	KRONA	2,12	2,12
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	2	KRONA	2,01	4,02
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	1	KRONA	2,82	2,82
36	TEE PVC 20 MM	UND	2	KRONA	4,73	9,46
37	TEE PVC 25 MM	UND	2	KRONA	2,01	4,02
39	TEE PVC 50 MM	UND	1	KRONA	2,29	2,29
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	2	KRONA	3,18	6,36

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.Folha nº 002181

Proc. Adm.: 0111.01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	2	KRONA	6,1	12,20
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	1	AMANCO	2,37	2,37
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	1	AMANCO	2,12	2,12
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	1	AMANCO	5,15	5,15
50	RALO SIFONADO	UND	1	TIGRE	7,42	7,42
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	2	PLASTUBOS	7,42	14,84
52	LUVA LISA DE 20 MM	UND	4	PLASTUBOS	2,12	8,48
53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	2	PLASTUBOS	2,03	4,06
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	1	PLASTUBOS	2,17	2,17
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	1	PLASTUBOS	4,33	4,33
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	2	PLASTUBOS	16,3	32,60
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	3	PLASTUBOS	3,52	10,56
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	2	PLASTUBOS	5,11	10,22
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	1	DECA	10,05	10,05
64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	1	DECA	60,42	60,42
70	VEDA VASO	UND	2	CENSI	158,73	317,46
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	4	DECA	5,96	23,84
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	2	DECA	29,15	58,30
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	1	TIGRE	65,21	65,21

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 002182

Proc. Adm.: 0111.01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	1	TIGRE	41,16	41,16
75	CANO ESGOTO MARROM DE 32 MM	VARA	1	TIGRE	24,2	24,20
76	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	2	TIGRE	18,82	37,64
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	3	TIGRE	15,36	46,08
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	1	TIGRE	29,87	29,87
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	2	TIGRE	44,82	89,64
80	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	3	TIGRE	81,7	245,10
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	1	TIGRE	64,36	64,36
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	3	TIGRE	20,33	60,99
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	3	POLYTUBOS	2,82	8,46
85	TUBO DE SILICONE DE 75 G	UND	1	POLYTUBOS	4,95	4,95
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	1	LORENZETTI	4,95	4,95
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	2	LORENZETTI	13,98	27,96
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	1	KRONA	33,39	33,39
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	1	CELITE	860,44	860,44
94	BACIA SANITÁRIA	UND	1	CELITE	229,23	229,23



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

	BRANCA (COMUM)					
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	1	ASTRA	112,64	112,64
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	1	ASTRA	31,53	31,53
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	1	ASTRA	45,57	45,57
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	3	ASTRA	57,76	173,28
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	1	ASTRA	13,77	13,77
MATERIAL ELETRICO						0,00
127	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	5	TASCHIBRA	39,37	196,85
128	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	5	TASCHIBRA	8,63	43,15
129	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	2	TASCHIBRA	18,68	37,36
130	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	3	TASCHIBRA	25,71	77,13
131	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	9	TASCHIBRA	15,02	135,18
132	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	9	TASCHIBRA	14,96	134,64
133	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	5	TASCHIBRA	14,63	73,15
134	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	1	TASCHIBRA	41,6	41,60
135	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	1	FAME	68,96	68,96
136	CALHA TUBULAR	UND	1	FAME	68,25	68,25

**Estado do Maranhão**
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

	FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA					
137	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X20 COMPLETA	UND	1	FAME	67,94	67,94
138	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA	UND	1	FAME	68,25	68,25
139	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	7	MG	25,71	179,97
140	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	7	MG	16,7	116,90
141	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	7	MG	25,72	180,04
142	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	7	MG	16,43	115,01
143	START	UND	4	SIL	1,99	7,96
144	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	3	LORENZETTI	8,75	26,25
145	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	2	LORENZETTI	9,98	19,96
146	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	3	LORENZETTI	8,9	26,70
147	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	4	FAME	5,24	20,96
148	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	2	FAME	14,29	28,58
149	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	1	FAME	15,91	15,91
150	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	2	FAME	8,75	17,50
151	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	FAME	13,53	13,53

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 002185

Proc. Adm. 0111 01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

152	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	1	FAME	5,15	5,15
153	TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO	UND	4	FAME	6,76	27,04
154	TOMADA PX PADRÃO 10A	UND	5	FAME	7,17	35,85
155	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	1	FAME	8,49	8,49
156	KIT ASTOP	UND	1	FAME	41,88	41,88
157	CAIXA PX	UND	1	FAME	2,28	2,28
158	CAIXA 4X2	UND	4	FAME	2,33	9,32
159	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	1	FAME	11,4	11,40
160	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	1	FAME	40,83	40,83
161	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	1	FAME	105,49	105,49
162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	1	FAME	24,66	24,66
163	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UND	1	FAME	63,98	63,98
164	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	1	FAME	11,74	11,74
165	TOMADA EXTERNA MACHO	UND	1	FAME	8,84	8,84
166	BOCAL DE RABICHO	UND	2	LORENZETTI	2,66	5,32
167	BOCAL DE LOUÇA	UND	3	G20	4,33	12,99
168	LUMINÁRIA PARFLOM	UND	3	TASCHIBRA	32,28	96,84
169	LUMINÁRIA SPOT	UND	1	TASCHIBRA	5,11	5,11
170	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	1	TASCHIBRA	21,16	21,16



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

171	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	3	IMPERIAL	4,41	13,23
172	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	1	3M	24,25	24,25
173	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	1	OLIVO	13,19	13,19
174	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	1	OLIVO	24,4	24,40
176	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	METRO	7	KRONA	8,76	61,32
177	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	2	TIGRE	17,6	35,20
178	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	1	TIGRE	18,3	18,30
179	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	UND	1	TIGRE	2,93	2,93
180	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	1	TIGRE	2,79	2,79
181	APONTALETE DE 1MT	UND	1	INDEXCO	20,36	20,36
182	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	METRO	23	MAZZAFERRO	2,79	64,17
183	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	METRO	38	MAZZAFERRO	2,79	106,02
184	CABINHO DE 1.5 MM	METRO	27	SIL	2,06	55,62
185	CABINHO DE 2.5 MM	METRO	12	SIL	2,63	31,56
186	CABINHO DE 4.00 MM	METRO	16	SIL	3,44	55,04
187	CABINHO DE 6.00 MM	METRO	13	SIL	4,26	55,38
188	CABINHO DE 10 MM	METRO	9	SIL	4,26	38,34
189	CABO PP 2X1.5	METRO	9	SIL	5,9	53,10
190	CABO PP 2X2.5	METRO	15	SIL	5,17	77,55
191	CABO PP 3X2,5	METRO	11	SIL	5,31	58,41
192	CLITS 3 LINHAS	PARES	9	SIL	8,48	76,32
193	CLITS 2 LINHAS	PARES	9	SIL	10,62	95,58



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

194	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	1	STECK	20,93	20,93
195	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	1	STECK	23,33	23,33
203	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	2	DUTOPLAST	24,66	49,32
206	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	9	BRASFORT	6,9	62,10
207	SUPORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	9	BRASFORT	5,98	53,82
FERRAGENS						0,00
209	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UND	3	ALIANÇA	30,24	90,72
210	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UND	2	ALIANÇA	39,23	78,46
211	TRINCO PARA BANHEIRO	UND	2	ALIANÇA	24,52	49,04
212	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UND	1	ALIANÇA	21,51	21,51
213	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UND	1	ALIANÇA	31,87	31,87
215	FECHADURA DE GAVETA	UND	1	ALIANÇA	7,11	7,11
216	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UND	1	ALIANÇA	33,34	33,34
217	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UND	1	ALIANÇA	22,87	22,87
219	CADEADO DE 30MM	UND	2	PADO	22,31	44,62
220	CADEADO DE 45 MM	UND	2	PADO	40,65	81,30
221	PORTA CADEADO DE 2"	UND	2	ALIANÇA	1,6	3,20
222	PORTA CADEADO DE 4"	UND	2	ALIANÇA	5,81	11,62
223	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UND	4	ALIANÇA	4,34	17,36

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 002183

Proc. Adm. 0111.01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

224	FERROLHO DE CHAPA DE 4"	UND	3	ALIANÇA	4,9	14,70
225	TARJETA DE 1.5"	UND	2	ALIANÇA	1,89	3,78
226	PREGO 15X15	KG	2	GERDAU	30,89	61,78
227	PREGO 2X 1/2X 10	KG	2	GERDAU	26,89	53,78
228	PREGO 3X8	KG	2	GERDAU	25,75	51,50
229	PREGO 4X5	KG	2	GERDAU	26,97	53,94
234	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UND	1	GERDAU	5,73	5,73
235	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UND	1	GERDAU	2,4	2,40
237	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	4	SILVANA	9,53	38,12
238	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	1	SILVANA	9,45	9,45
239	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	1	SILVANA	8,6	8,60
251	FIBRA DE VIDRO	M ²	1	CARPLAST	49,03	49,03
254	VEDA CALHA	UND	1	TEK BOND	12,68	12,68
256	SOLDA ELÉTRICA	KG	1	VONDER	17,25	17,25
258	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UND	1	BRASLIT	61,59	61,59
260	TELHA BRASLIT DE 1.0 X 1,28	UND	1	BRASLIT	45,27	45,27
261	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UND	3	GERDAU	42,5	127,50
262	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	UND	1	GERDAU	140,43	140,43
263	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	UND	1	GERDAU	116,6	116,60



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 002189

Proc. Adm.: 0111.01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

264	BARRINHA 6 MT X 1/2"	UND	1	GERDAU	128,8	128,80
265	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UND	1	GERDAU	139,66	139,66
266	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UND	1	GERDAU	140,51	140,51
267	LAMINA DE SERRA	UND	3	VONDER	6,47	19,41
273	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	UND	1	INCA	4,54	4,54
274	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	UND	1	INCA	5,74	5,74
275	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UND	1	INCA	5,32	5,32
276	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	1	VONDER	13,5	13,50
277	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	1	VONDER	16,27	16,27
278	CORRENTE Nº 4	KG	1	VONDER	10,64	10,64
279	PREGO TELHEIRO	PCT	1	GERDAU	20,44	20,44
280	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UND	1	ALIANÇA	46,59	46,59
281	PUXADOR DE GAVETA	UND	2	DENATI	2,06	4,12
282	COLA DE CONTATO	GALÃO	1	BRASCOPLAST	84,16	84,16
283	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	1	GERDAU	530,95	530,95
284	ARAME PRÉ COZIDO	KG	2	GERDAU	26,16	52,32
285	ARAME GALVANIZADO	KG	1	GERDAU	24,2	24,20
286	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UND	1	OVERTIME	4,83	4,83
287	ESPELHO DE 4 MM	M²	1	M2	245,07	245,07
288	METALON 2,3	UND	1	GERDAU	61,31	61,31
289	METALON 5,3	UND	1	GERDAU	71,91	71,91
292	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	2	TRAMONTINA	4,92	9,84

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

293	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	1	TRAMONTINA	4,92	4,92
294	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	5	TRAMONTINA	4,02	20,10
295	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	4	TRAMONTINA	2,47	9,88
296	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	METRO	2	TRAMONTINA	2,47	4,94
297	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	METRO	3	RAZER	24,53	73,59
298	FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTE	UND	1	TEK BOND	24,53	24,53
299	CERÂMICA PI 5	M²	8	KARINA	31,88	255,04
300	ARGAMASSA	PCT	4	QUARTZOLIT	10,64	42,56
301	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	2	QUARTZOLIT	4,6	9,20
304	FORMICA	FOLHA	1	FORMICA	164,2	164,20
305	DURATEX	FOLHA	1	DURATEX	126,63	126,63
TINTAS						0,00
312	SELADOR DE PAREDE 18 LT	LATA	2	SUVINIL	85,79	171,58
313	SUPER CAL 5 KG	PCT	4	TINTAS JEOVA	4,09	16,36
314	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	2	HIDRACOR	41,35	82,70
315	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	2	HIDRACOR	88,25	176,50
316	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALÃO	2	HIDRACOR	20,43	40,86
317	TINTA LÁTEX 18 LT	LATA	2	SUVINIL	98,05	196,10
318	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALÃO	4	SUVINIL	26,88	107,52
319	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	LATA	2	HIDRACOR	94,82	189,64



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 00219

Proc. Adm.: 0111.01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

320	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	GALÃO	4	HIDRACOR	43,05	172,20
321	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	GALÃO	4	HIDRACOR	68,63	274,52
322	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	2	ANJO	12,26	24,52
323	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	LATA	2	CORAL	174,8	349,60
324	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	GALÃO	2	CORAL	41,31	82,62
325	PINCEL DE 2"	UND	1	ATLAS	4,74	4,74
326	PINCEL DE 1"	UND	1	ATLAS	2,74	2,74
327	PINCEL DE 1/2"	UND	1	ATLAS	1,48	1,48
328	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	1	ATLAS	20,84	20,84
329	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	1	ATLAS	9,97	9,97
330	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	1	ATLAS	6,17	6,17
334	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALÃO	1	HIDRACOR	39,96	39,96
335	FITA CREPE	UND	2	ADELBRAS	4,09	8,18
336	VERNIZ MOGNO	GALÃO	1	SUVINIL	77,14	77,14
337	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	4	3M	1,06	4,24
338	LIXA PARA FERRO	FOLHA	3	3M	1,73	5,19
341	BROCHA DE PÊLO	UND	2	ATLAS	14,13	28,26
MADEIRAS						0,00
342	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	2	MADEIRANIT	33,66	67,32
343	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	2	MADEIRANIT	43,72	87,44
344	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLHA	1	MADEIRANIT	106	106,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

345	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	5	MADEIRANIT	14,05	70,25
346	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	2	MADEIRANIT	30,24	60,48
347	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	UND	1	NAVAL	181,55	181,55
348	PORTA ALMOFADA DE 0.60 X 2.10	UND	1	NAVAL	156,35	156,35
349	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	UND	1	MADEIRANIT	164,27	164,27
350	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UND	1	MADEIRANIT	148,39	148,39
351	PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10	UND	1	MADEIRANIT	177,26	177,26
MATERIAL GROSSO						0,00
352	CIMENTO	UND	22	BRAVO	30,23	665,06
353	AREIA	M³	22	AREIA	73,52	1.617,44
354	BRITA 0	M³	4	BRITA	147,05	588,20
355	BRITA 1	M³	4	BRITA	163,38	653,52
356	TIJOLO	MIL	4	BOM SUCESSO	465,59	1.862,36
357	TELHA	MIL	4	TELHAS NORTE	653,46	2.613,84
358	BARRO	CARRADA	10	BARRO	98,02	980,20
						22.762,73

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2.059 **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.**
3.3.90.30.00 Material de Consumo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Fonte de Recursos: 015000000

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2022**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fica obrigada o **FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **Realizado o fornecimento/serviços** semanal/mensal agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os **objetos** deverão ser **prestados** para a **SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os **fornecimentos** serão recebidos por servidor designado e acompanhado por técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos fornecidos** provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **objeto fornecido**, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o **objeto** com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.
Folha nº 002194
Proc. Adm.: 0111.01/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **fornecimentos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no **fornecimento do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos no **fornecimento do objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, A administração indicará um gestor do contrato responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

- a) **realizar o fornecimento** conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de **fornecimento**;
- b) **realizar o fornecimento** nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço e/ou Fornecimento expedida pela respectiva Secretaria Municipal;
- c) substituir os **objetos** devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de **realização dos objetos**;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos **objetos fornecidos**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes **do fornecimento**;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão **fornecidos os objetos**;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao **fornecimento**, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do **fornecimento dos objetos**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

- a) emitir cada **Ordem de Serviço e/ou Fornecimento**;
- b) acompanhar e fiscalizar o **fornecimento** do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o **serviço**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos **objetos** devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os **objetos**;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no **fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO MEARIM – Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.
Folha nº 002193
Proc. Adm.: 0111.01/2021

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos já fornecidos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘m’ desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de VITÓRIA DO MEARIM – Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 00220

Proc. Adm.: 0111.01/2021

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

VITÓRIA DO MEARIM (MA), 14 de fevereiro de 2022

Elzir Oliveira Lindoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.646.807/0001-10
ELZIR OLIVEIRA LINDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Aciole Silva Varão
ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI
CNPJ/MF nº 32.304.663/0001-96
Sr.º ACIOLE SILVA VARÃO
CPF nº 000.966.453-00
CONTRATADA